



# **Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ**

## **Divisão de Licitação**

**Convite nº 005/16**

**Processo Administrativo nº 074/2016**

**Dotação nº 01.031.001.2.212.33903000 – Material de Consumo.**

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Comissão Permanente de Licitação, fará realizar licitação na modalidade **CONVITE**, tipo **MENOR PREÇO**, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e as condições deste CONVITE.

Para recebimento da documentação e proposta, bem como abertura da licitação fica determinado o dia **26 de fevereiro de 2016**, às **10 horas**, na sala da Divisão de Licitação da Câmara Municipal de Volta Redonda, sita à Av. Lucas Evangelista nº 511, Aterrado - Volta Redonda, RJ.

### **1 – OBJETO**

**1.1 – Contratação de empresa para fornecimento de água mineral sem gás, por mês distribuídos em garrafas de 20 litros cada, com vasilhame fornecido por esta Casa, perfazendo um total de 1000 garrafas por ano, 30 fardos de água mineral sem gás contendo 12 garrafas de 510ml e 60 fardos de água mineral com gás, pelo período de 12 meses, o fornecimento far-se-á mediante solicitação da Divisão de Material e Almoxarifado, na medida que houver necessidade, devendo o atendimento ser no prazo de 24 horas após o contato;**

1.2 – O valor máximo que a Câmara Municipal de Volta Redonda se propõe a pagar pelo objeto desta Licitação é de **R\$ 12.102,50 (Doze mil e cento e dois reais e cinquenta centavos)**. Serão desclassificadas as propostas que ofertarem preços acima deste valor, nos termos do inciso X do art. 40 e inciso II do art. 48, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

### **2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1 - Poderão participar desta licitação as empresas que atenderem as condições e exigências estabelecidas neste CONVITE, desde que seu objeto social seja compatível com o objeto do certame.

2.2 - Além das empresas convidadas, poderão participar da licitação empresas interessadas, cadastradas em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que manifestarem interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas antes do prazo previsto para entrega das propostas.

2.3 - Não será aceito protocolo de comprovação de entrega em substituição aos documentos requeridos no presente CONVITE.

2.4 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original acompanhados de cópias, ou através de cópias autenticadas por Cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

2.5 - Os documentos referentes a HABILITAÇÃO apresentados com a validade expirada implicarão na inabilitação da licitante.



## **Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ**

### **Divisão de Licitação**

2.6- Em nenhuma hipótese serão recebidos documentos de HABILITAÇÃO e PROPOSTA fora do prazo estabelecido neste CONVITE.

### **3 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA**

3.1 - Deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Volta Redonda, no endereço acima mencionado, em dois envelopes separados e lacrados de forma inde-  
vassável, com o seguinte preenchimento na parte externa:

ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTAÇÃO - HABILITAÇÃO

CONVITE Nº 004/2016

NOME E ENDEREÇO DA FIRMA LICITANTE

ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA COMERCIAL

CONVITE Nº 004/2016

NOME E ENDEREÇO DA FIRMA LICITANTE

3.2 - No Envelope nº 1 a firma deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Contrato Social em vigor, devidamente registrado em junta comercial ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, compatível com o objeto da Licitação;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), feita através do Certificado de Regularidade de Situação (CRS), nos termos da Lei nº: 8.036, de 11 / 05 / 90, artigo 27, alínea “a” - fornecido pela Caixa Econômica Federal, em validade;
- d) Certidão Negativa Conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União,;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

3.3 - No Envelope nº 2 deverá ser apresentada Proposta Comercial, atendendo os requisitos abaixo mencionados:

- a) Elaborada em papel timbrado da licitante, em uma única via, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo preço total do objeto, em algarismo e o valor global em algarismos e por extenso, expressos em real, contendo razão social, endereço completo, CNPJ, Inscrição Estadual/Municipal, e assinada pelo seu representante legal;
- b) Obedecer, rigorosamente, ao objeto mencionado no item 1 deste CONVITE, sendo passível de desclassificação a proposta que contemplar mais de uma alternativa de cotação, ou informações que induzam a um julgamento com resultados diferenciados;



## **Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ**

### **Divisão de Licitação**

- c) Conter prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de recebimento dos envelopes desta licitação;
- d) Conter as condições de pagamento, observados os termos do item 8, deste CONVITE..
- e) Os impostos, taxas, fretes e demais encargos deverão estar inclusos no valor da proposta.

#### **4 - DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E JULGAMENTO**

4.1- Na data e horário estabelecidos neste CONVITE, na presença das licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, a Comissão Permanente de Licitação dará início à abertura desta Licitação, mediante o recebimento dos Envelopes DOCUMENTAÇÃO - HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL;

4.2- Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor das propostas apresentadas, ou anexado às mesmas, qualquer tipo de documento que importe em modificações de seus termos originais;

4.3- Somente os representantes legais, devidamente identificados e presentes na sala de reunião, poderão pronunciar-se no curso dos trabalhos;

4.4 - Procedida a abertura dos Envelopes de DOCUMENTAÇÃO - HABILITAÇÃO, a Comissão Permanente de Licitação submeterá a respectiva documentação a todos os representantes para exame, que, se assim desejarem, a rubricarão. Se considerar necessário, suspenderá os trabalhos da sessão, cujo reinício será oportunamente divulgado, fixando-se o local, data e horário;

4.5 - A Comissão Permanente de Licitação manterá em seu poder as propostas de preço das licitantes inabilitadas, com os envelopes devidamente rubricados e lacrados até o término do período recursal ou após a desistência em interpor recurso, expressa em Ata assinada pelos licitantes, quando as mesmas serão devolvidas aos licitantes inabilitados;

4.6 -Serão habilitadas as licitantes que apresentarem todos os documentos em conformidade com as exigências deste CONVITE;

4.7 - Não havendo recurso ou após seu julgamento, serão abertos os Envelopes nº 2 - PROPOSTA COMERCIAL, que após lidas, serão submetidas ao exame das licitantes que, se assim desejarem, as rubricarão antes de devolvê-las à Comissão Permanente de Licitação;

4.8- Ao término de cada reunião a Comissão Permanente de Licitação lavrará Ata específica, a qual deverá ser assinada pelos representantes legais das licitantes, pela Comissão Permanente de Licitação.

4.9 - Será considerada vencedora a proposta que ofertar o menor preço global. Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas, na 1ª classificação, será efetuado sorteio;



## **Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ**

### **Divisão de Licitação**

4.10 - A homologação dos procedimentos bem como a adjudicação do objeto, caberá a Exma. Sra. Presidente da Câmara Municipal de Volta Redonda, que poderá, ainda anular ou revogar a presente Licitação por despacho motivado, sem que caiba às proponentes direito a qualquer indenização.

#### **5 - DAS RESPONSABILIDADES DA ADJUDICATÁRIA**

- 5.1- Atender as solicitações de entrega de água em no máximo 24 horas;
- 5.2- Entregar a água em galões de 20 litros;
- 5.3- Os galões deverão ser novos e dentro do prazo de validade;
- 5.4- Fazer, junto com a Divisão de Material e Almoxarifado, o controle dos galões entregues mensalmente;
- 5.5- Emitir Notas Fiscais mensais relativas as quantidades entregues;
- 5.6- Fazer manutenção nos bebedouros, a nível de limpeza e descontaminação;
- 5.7- Apresentar à Divisão de Material e Almoxarifado, mensalmente, Certificado de análise de aprovação quanto a qualidade da água na fonte do engarrafamento, expedido por órgão competente.

#### **6 – DAS RESPONSABILIDADES ADJUDICANTE**

- 6.1- Fiscalizar e contribuir para o fiel cumprimento do objeto de contrato;
- 6.2- Fornecer o vasilhame para o acondicionamento da água;
- 6.3- Efetuar o pagamento nos termos deste convite;
- 6.4- Emitir Nota de Empenho em favor da contratada;

#### **7 - DAS PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

- 7.1- De conformidade com o estabelecido nos artigos 77, 78, 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, a licitante vencedora que descumprir as condições do Capítulo 5 deste CONVITE ficará sujeita à penalidade de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor do Contrato por atraso injustificado na entrega do objeto desta Licitação. Pela inexecução total ou parcial da obrigação, será aplicada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não entregue;
- 7.2- É admissível recursos em qualquer fase da licitação e das obrigações dela decorrentes, de acordo com os preceitos previstos no Artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 7.3- Os recursos serão dirigidos a Exma. Sra. Presidente da Câmara Municipal de Volta Redonda.

#### **8 - DO PAGAMENTO**

- 8.1- O pagamento decorrente do fornecimento do objeto a que se refere o presente CONVITE será efetuado em até 05 (cinco) dias após a entrega da Nota Fiscal correspondente, devidamente atestada por funcionário da Divisão de Material e Almoxarifado;



## **Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ**

### **Divisão de Licitação**

8.2- Ocorrendo atraso no pagamento dentro do prazo estabelecido no subitem anterior, o valor será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora ao mês *pro rata tempore*, bem como, a título de compensação financeira, de 1% (um por cento) ao mês, *pro rata dia*.

#### **9- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1- A Câmara Municipal de Volta Redonda, poderá a qualquer momento, solicitar ao órgão responsável pela vigilância da qualidade da água, que realize análise da água fornecida e exigir sua troca imediata, caso o resultado não coincida com o apresentado, conforme item 5.7 deste Edital;

9.2- Se a licitante vencedora deixar de assinar o Contrato dentro de 05 (cinco) dias, contados da data de recebimento da autorização de fornecimento e sem justificativa por escrito, aceita pela Sra. Presidente da Câmara Municipal de Volta Redonda, decairá do seu direito de vencedora, sujeitando-se à multa de 10% (dez por cento) do valor total da proposta apresentada e demais cominações previstas no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93;

9.3- A participação nesta licitação é prova cabal e definitiva de que o licitante aceita e concorda com as normas estabelecidas pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.4- A licitante deverá trabalhar dentro das exigências feitas através da Resolução RDC 173/2007 da Anvisa.

9.5- É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo;

9.6- A presente Licitação poderá ser anulada ou revogada, em quaisquer de suas fases, não cabendo aos licitantes, ou qualquer outra empresa, indenização ou ressarcimento de qualquer natureza;

9.7- De acordo com o artigo 73, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, a Câmara Municipal prevê o recebimento provisório e definitivo do objeto;

9.8 - Será de responsabilidade da contratada, todos os ônus e obrigações concernentes às legislações comercial, fiscal, social, trabalhista, tributária, previdenciária e securitária, decorrentes deste contrato;

9.9- Este CONVITE será afixado para consulta e conhecimento de todos os interessados no Quadro de Avisos da Câmara Municipal de Volta Redonda. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos junto à Divisão de Licitação, telefone (24) 4009-2284, até 24 (vinte e quatro) horas antes da entrega das propostas.

Volta Redonda, 19 de fevereiro de 2016

Maria Luísa Manso de Morais  
Presidente da Comissão de Licitação  
Matrícula nº 1182